



ERRATA 04 DE EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2016

CONCORRÊNCIA Nº 03/2017

A presente ERRATA tem como finalidade retificar Cláusula da Minuta do Contrato, para compatibilizar com o dispositivo contido no objeto contratual, no que se refere ao regime de execução da obra de **construção de uma creche tipo 2 conforme projeto FNDE, no bairro Rua do Fogo – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico e demais anexos partes integrantes deste edital, visando compatibilizar com o conteúdo do edital da licitação da Concorrência nº 04/2017 – Creche do bairro Porto do Carro, cujo certame teve o seu reagendamento autorizado pelo TCE-RJ.**

ALTERAÇÃO NO EDITAL

NO ITEM 20, II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ONDE SE LÊ: a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

LEIA-SE: a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP, com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais, conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

ALTERAÇÃO NO CONTRATO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

ONDE SE LÊ: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Global.

LEIA-SE: O regime de execução deste contrato é de Empreitada por Preço Unitário.

São Pedro da Aldeia, RJ, em 25 de junho de 2018


ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração